



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 290/2008

DATA: 27 – FEVEREIRO - 2008

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de propriedade do Município de Icaraíma.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná,
aprova:

Art. 1º Fica desafetado para fins de regularização o imóvel de propriedade do Município de Icaraíma, com as seguintes características: Lote n.º "C-A", originário da desafetação do trecho da Avenida Raul Barbosa Dias, ant. Av. n.º 3, entre a Avenida Genercy Delfino Coelho, ant. Av. 0 e a Avenida da Liberdade, ant. Av. n.º 1, com área total de 6.600,00 m², localizada na Planta Oficial da Cidade Icaraíma, tem os seguinte limites e confrontações: **Ao Norte:** Limita com a Avenida Genercy Delfino Coelho, ant. Av. n.º 0, numa distância de 40,00 metros; **Ao Leste:** Confronta com a Área "D", com a Rua Dourados, ant. Rua n.º 2 e com a Área "F" numa distância de 165,00 metros; **Ao Sul:** Limita com Avenida da Liberdade, ant. Av. n.º 1, numa distância de 40,00 metros; **Ao Oeste:** Confronta com a Área "C-Rem.", com a Rua Dourados, ant. Rua n.º 2, e com a Área "E", numa distância de 165,00 metros. Sendo que os lotes acima mencionados são pertencentes da mesma quadra desta Cidade.

Art. 2º Fica desafetado para fins de regularização o imóvel de propriedade do Município de Icaraíma, com as seguintes características: Lote n.º "D-A", originário da desafetação do trecho da Rua Dourados, ant. Rua nr. 2, entre a Rua Ivanildo Lucio dos Santos, ant. Rua sem denominação e o Lote n.º "C-A", com área total de 675,00 m², localizada na Planta Oficial da Cidade de Icaraíma, tem os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte:** Confronta com a área "D".; numa distancia de 45,00 metros; **Ao Leste** Limita com a Rua Ivanildo Lucio dos Santos, ant. Rua sem denominação, numa distancia de 15,00 metros; **Ao Sul:** Confronta com a área "F", numa distancia de 45,00 metros; **Ao Oeste:** Confronta com parte do lote n.º "C-A", numa distancia de 15,00 metros. Sendo que os lotes acima mencionados são pertencentes da mesma quadra desta Cidade.

Art. 3º Fica desafetado para fins de regularização o imóvel de propriedade do Município de Icaraíma, com as seguintes características: Imóvel Urbano: Lote Nº "E-A", originário da desafetação do trecho da Rua Dourados, ant. Rua nº 2, entre a Rua Aldo Ghirardello, ant. Rua sem denominação e o Lote nº "C-A", com área total de 675,00 m², localizada na Planta Oficial da Cidade de Icaraíma, tem os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte:** Confronta com a área "C-Rem.", numa distância de



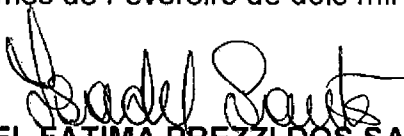
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

45,00 metros;. **Ao Leste** Confronta com parte do Lote nº "C-A", numa distancia de 15,00 metros; **Ao Sul**: Confronta com a área "E", numa distancia de 45,00 metros; **Ao Oeste**: Limita com a Rua Aldo Ghirardello, ant. Rua sem denominação, numa distancia de 15,00 metros. Sendo que os lotes acima mencionados são pertencentes da mesma quadra desta Cidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e Oito (27.02.2008).


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

